



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 724 DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) TRABALHADORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

APROVA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento em até 10 (dez) meses o pagamento dos tributos que estão em atraso pelos nos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de urgência, 25 (vinte e cinco) trabalhadores para atender à Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Parágrafo único - A autorização a que se refere o "caput" deste artigo será por 90 (noventa) dias, a contar de 13 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas oriundas da presente lei correrão à conta de Dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, código 3.1.1.1 (Pessoal Civil).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 1997, revogando - se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de janeiro de 1997.
Sala Juscelino Kubitschek, 24 de janeiro de 1997.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -